



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI N° 2632 DE 05 DE Setembro DE 2025

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO
MUNICIPAL, OS FESTEJOS DO SANTUÁRIO
SÃO FRANCISCO DE ASSIS, BAIRRO
CENTRO, SOBRAL-CE.

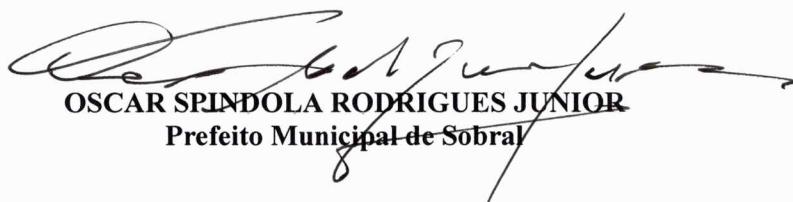
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no calendário turístico do município, os Festejos do Santuário São Francisco de Assis que ocorrem do dia 24 de setembro ao dia 04 de outubro, no Centro de Sobral-CE.

Art. 2º Os Festejos do Santuário São Francisco de Assis deverão constar em todos os mapas turísticos da cidade de Sobral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 05 DE Setembro . DE 2025.


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal de Sobral



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITAL N° 2603 /2025

Ref. Projeto de Lei nº 50/2025
Autoria: Micheline Carneiro Ibiapina

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Inclui no calendário turístico municipal, os Festejos do Santuário São Francisco de Assis, bairro Centro, Sobral-CE.**” aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 05 DE Setembro · DE 2025.

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal